



PORTARIA Nº 2152/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 25.0.000015555-4;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 88, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, c/c artigo 55, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GABRIEL DE SOUZA CRUZ EVELIN COELHO**, matrícula nº 001.063-4 A, ocupante do cargo de provimento efetivo de Defensor Público de 4ª Classe, do quadro da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2160/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 25.0.00015635-6;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a contar de 18 de novembro de 2025, **Brayan Yuri Riker Corrêa**, matrícula nº 002.016-8A, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor Técnico II - DPE 1, previsto na Lei Estadual

nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2163/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pag. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000015135-4, datado de 07.11.2025;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento de Maria Edineida Resende Gato, Diretora DPE-5, nos trechos Manaus/São Paulo/Manaus, no período de 25 a 30 de novembro de 2025, a fim de participar no 4º presencial do Curso de Formação de Mediadores Organizacionais, em São Paulo–SP;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26



QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2542 Pág. 2 de 14

de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2165/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o Edital nº 11/2025-GDPG/DPE/AM, que declarou aberto o 9º Concurso de Remoção 2025 para Defensoras e Defensores Públicos destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga para a 2ª Defensoria Pública do Polo de Maués;

CONSIDERANDO o art. 67, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n. 04/2019-CSDPE/AM, que dispõe sobre os órgãos de atuação da Capital no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução n. 13/2023-CSDPE/AM, que dispõe sobre os órgãos de atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital;

CONSIDERANDO o término do prazo para inscrição estipulado no art. 3º do Edital nº 11/2025-GDPG/DPE/AM;

CONSIDERANDO a estrita observância do procedimento traçado no artigo 121 da Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e do princípio da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor do processo 25.0.000015011-0,

RESOLVE:

DECLARAR, sem inscrições de interessados(as), o transcurso do prazo previsto no art. 3º do Edital nº 11/2025-GDPG/DPE/AM, que deflagrou o 9º Concurso de Remoção, destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga para a 2ª Defensoria Pública do Polo de Maués.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 25 de novembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2166/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei nº 51, de 21.07.2004, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo órgão,

CONSIDERANDO a eficiência na fiscalização e acompanhamento do recebimento de materiais e execução de serviços prestados à Administração Pública,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à DPE/AM;

II - Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços; e

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

DESIGNAR, em conformidade com o disposto no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a servidora Ana Virgínia da Silva Ferreira, Matrícula 000.734-0A, Analista em Gestão Especializada - Administração, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal de acompanhamento da execução do serviço prestado à Defensoria Pública do Estado do



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2542 Pág. 3 de 14

Amazonas, empenhado por meio das Notas de Empenho 2025NE0001884, 2025NE0001885, 2025NE0001886 e 2025NE0001887, relativo ao Processo SEI nº 25.0.000014980-5.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 26 de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2167/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000014696-2, datado de 31.10.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Maurilio Casas Maia, Defensor Público 2ª Classe, nos trechos Manaus/Rio de Janeiro/Manaus, no período de 03 a 06 de dezembro de 2025, a fim de participar em reunião técnica sobre o Tema 1436/STF, que envolve a atuação da Defensoria Pública;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26

de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2173/2025-GDPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21 dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de locação de imóvel para sediar unidade da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na cidade de Eirunepé/AM;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pelo futuro contratado é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo n.º 25.0.000012716-0.

RESOLVE:

I. DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V da Lei n.º 14.133/21, visando à locação de imóvel urbano de aproximadamente 226,62 m² (duzentos e vinte e seis sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 607, CEP: 69880-000, Bairro Centro, Eirunepé/AM, para fins de instalação da sede da Unidade da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no Município de Eirunepé/AM.

II. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor de MANOEL GOMES DE CARVALHO, (CPF 077****2-00), pelo valor mensal de R\$ 6.189,98 (seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondendo ao valor global de R\$ 74.345,01 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo) para o período de 12 (doze) meses.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 26 de novembro de 2025.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2542 Pág. 4 de 14

À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público Geral,
para ratificação.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

RATIFICO os termos da Portaria n.º
2173/2025/GDPG/DPE/AM.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO
ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 26 de novembro
de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2174/2025-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO
AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar
nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma
do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de
2004;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem
manter fiscal formalmente designado durante toda a
vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a eficiência na fiscalização e
acompanhamento do recebimento de materiais e
execução de serviços prestados à administração
pública;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos
fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações
contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos
fornecidos e dos serviços prestados a DPE/AM;

II - Verificar se a entrega de materiais ou prestação de
serviços, bem como seus preços e quantitativos, está
sendo cumprida de acordo com o instrumento
contratual e convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a
execução dos serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º
1437/2024/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial
Eletrônico do dia 12 de setembro de 2024, Ano 10,
Edição 2256 Pág. 3 de 11;

II - DESIGNAR, em conformidade com o disposto no
art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de
2021, a servidora **Amanda Rebeca Monteiro
Guimarães**, Matrícula 001.215-7 B, Assessora Técnica
II, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como
fiscal de acompanhamento da execução do serviço
prestado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas,
empenhado por meio da Nota de Empenho
2024NE0000883, relativo ao processo SEI n.º
24.0.000007529-5.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25
de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2176/2025-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO
AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei
Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990,
consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º
51 de 21 de julho de 2004,

CONSIDERANDO que a eficiência de um contrato está
diretamente relacionada ao acompanhamento de sua
execução,

CONSIDERANDO que por imposição legal a execução
do contrato administrativo será acompanhada e
fiscalizada por representante da Administração,
especialmente designado para a função de fiscal,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 atribui ao
gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o
desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita
corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo
certo, eventuais irregularidades ou distorções
existentes,

RESOLVE:



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2542 Pág. 5 de 14

I - DESIGNAR, em conformidade com o disposto no art.104, inciso III c/c art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **CHRISTOPHER MENEZES DOMICIANO DE HOLANDA LIMA**, matrícula n.º 000.823-0 A, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal do contrato indicado no quadro desta Portaria, pelo período de **24 de novembro a 03 de dezembro de 2025**;

OBJETO	CONTRATO N.º
Contratação de licenças de servidores em Nuvem Microsoft Azure Monetary Commit com a finalidade de possibilitar a continuidade da hospedagem de bancos de dados e sistemas Web de atendimento e administrativos da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme detalhamento e quantitativo dos itens listados no tópico 4 deste Termo de Referência. - TELSINC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	02/2023-FUNDPAM

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 26 de novembro de 2025.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2177/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma

do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 25.0.000014539-7,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público e os(às) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, sob a Coordenação do Defensor Público Danilo Germano Ribeiro Penha, na Ação Itinerante POP RUA JUD – Justiça Federal, no dia 28 de novembro de 2025, a seguir destacados:

Ação Itinerante POP RUA JUD – Justiça Federal Dia 28 de novembro de 2025	
Defensor Público	
Danilo Germano Ribeiro Penha	Defensor Público
Equipe Jurídica	
Edilene de Queiroz Lopes	Assessor(a) Técnico I – DPE – 2
Thiago Aparecido Coutinho	Assistente Técnico de Defensoria
Adrieida de Souza Maklouf Teixeira	Assessor(a) Técnico II
Libia de Paula Ferreira da Silva	
Pedro Baptista da Silva	Assessor Técnico I
Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga	Assessor de Defensor DPE-3
Equipe de Informática	
Marcos Leão dos Santos	Assistente Téc. Inf. da Defensoria
Equipe Administrativa	
Melquisedeque Costa da Silva Teixeira	Auxiliar de Defensoria I
Edival Nunes Guilherme	Assessor Técnico II – DPE 1

II - ATRIBUIR gratificação referente ao Nível 1, constante no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor de 100% (cem por cento) do adicional de nível 1, consoante anexo XII da referida lei, aos(às) servidores(as) supramencionados(as) por dia trabalhado, no dia 28 de novembro de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2542 Pág. 6 de 14

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2179/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 25.0.000015717-4;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 47, inciso I, da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, **Renan Rocha de Almeida**, matrícula nº 002.115-6A, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo, com atuação em Manaquiri/AM, do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2180/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019,

publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 25.0.000015964-9, datado de 26.11.2025, e da Solicitação SGI n. 2500724, datada de 19.11.2025;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento de Ricardo Queiroz de Paiva, Defensor Público 1ª Classe, nos trechos Manaus/Belo Horizonte/Manaus, no período de 25 a 27 de novembro de 2025, a fim de participar da instalação do modelo de governança colaborativa do Ecossistema Solar e do conjunto de ações decorrentes do Regulamento de Governança e Desenvolvimento Colaborativo, aprovado na 102ª Reunião Ordinária do CONDEGE, em Belo Horizonte-MG;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2182/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2542 Pág. 7 de 14

diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000015966-5, datado de 26.11.2025, e da Solicitação SGI n. 2500727, datada de 20.11.2025;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento de Fabio Michel Maquine de Lima, Diretor Adjunto DPE-4, nos trechos Manaus/Belo Horizonte/Manaus, no período de 25 a 27 de novembro de 2025, a fim de participar em reunião dos membros do Comitê Gestor do Solar, em Belo Horizonte–MG;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2184/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1201/2025-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas do dia 14/11/2025, Edição n.º 2535, Ano 11, Pág. 7-8;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 25.0.000015142-7;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a contar de 12 de novembro de 2025, a Defensora Pública Mila Barreto do Couto como Coordenadora do Polo de Maués, atribuindo-lhe a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei n.º 4.831 de 13 de maio de 2019.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2185/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000015971-1, datado de 26.11.2025, e da Solicitação SGI n. 2500504, datada de 25.10.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, Defensor Público 2ª Classe, nos trechos Manaus/Rio de Janeiro/Manaus, no período de 03 a 06 de dezembro de 2025, a fim de



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral



A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:



QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2542 Pág. 8 de 14

participar do Encontro Anual do GAETS, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 583/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000015828-6.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Viviane Patrícia Maran para atuar na 30ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 01 a 19 de dezembro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Laiane Tammy Abati para atuar na 3ª e 11ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri (Sumariante), no período de 25 a 28 de novembro de 2025;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Natalia Saab Martins da Silva para atuar na 3ª e 11ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri (Sumariante), no período de 01 a 05 de dezembro de 2025;

IV - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 584/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5,



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2542 Pág. 9 de 14

datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000015828-6.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Vinicius Cepil Coelho para atuar na 22ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, a contar de 29 de novembro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Carine Teresa Lopes de Sousa Possidonio para atuar na 41ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, a contar de 29 de novembro de 2025

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

IV - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 29 de novembro de 2025, do inciso XI da Portaria Nº 37/2025-GSPG/DPE/AM, publicada no dia 05 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2351 Pág. 6/13, que designou o Defensor Público de 3ª Classe Vinicius Cepil Coelho, para exercer, cumulativamente, suas funções na 41ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, a contar de 1º de fevereiro de 2025;

V - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 29 de novembro de 2025, do inciso VII da Portaria Nº 167/2024-GSPG/DPE/AM, publicada no dia 05 de março de 2024, Ano 10, Edição 2.127 Pág. 8/10, que designou o Defensor Público de 3ª Classe Gabriel Herzog Kehde para exercer, cumulativamente, suas funções na 21ª e 22ª Defensorias Públicas de 1ª Instância de Família, a contar de 1º de março de 2024;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 588/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000015875-8

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 3ª Classe Lucas Fernandes Matos para atuar nas audiências da 6ª Vara Criminal, conforme anexo único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

III- DETERMINAR a atuação dos membros mencionados no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 027/2025-CSDPE/AM.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS					
Defensora Pública	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Lucas Fernandes Matos	27/11	4	0	1	0

PORTARIA Nº 589/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000015875-8

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe Nilson Gomes Oliveira Meireles para atuar nas audiências da 9ª Vara Criminal, conforme anexo único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas,

sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS					
Defensora Pública	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Nilson Gomes Oliveira Meireles	27/11	2	0	0	2

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025-CLDPE/AM
PROCESSO SEI N.º 24.0.000006405-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças sob demanda, para o sistema de ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício Defensor Público Afonso Lins, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Considerando a regularidade do procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL**, CNPJ: **10.802.564/0001-00** e **HOMOLOGO** o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025-CLDPE/AM, conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2542 Pág. 11 de 14

1	Prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para o sistema de ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício Defensor Público Afonso Lins.	R\$ 12.668,00	R\$ 152.016,00
2	Provisão para fornecimento de peças sob demanda.	R\$ 5.492,84	R\$ 65.914,08
Valor Total da Contratação			R\$ 217.930,08

Obs.: A descrição completa dos itens encontra-se disponível no edital, termo de referência e sistema comprasgov.

Manaus, 24 de novembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas
Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 61/2025-ESUDPAM/DPE/AM

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e o POLO MÉDIO AMAZONAS, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública pelo planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de

Residência Jurídica do Polo Médio Amazonas - Unidade Descentralizada do Interior em SILVES/AM da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

RESOLVEM:

I - DIVULGAR os nomes dos membros e servidores que atuarão como fiscais na seleção do Processo Seletivo de Residência Jurídica, conforme a tabela abaixo:

FISCAIS
NOME: ÍCARO OLIVEIRA AVELAR COSTA
NOME: FÁBIO BASTOS DE SOUZA

II - Os fiscais receberão as orientações necessárias e as normas a serem seguidas no dia da prova.

III - COMUNICAR que os integrantes da equipe de fiscais e de apoio farão jus à concessão de 1 (um) dia de dispensa de suas atividades, não concomitante a título de contraprestação nem cumulável, a ser usufruída no período de 1 (um) ano.

IV - COMUNICAR que será concedida uma ÚNICA dispensa de 01 (um) dia para o(a) servidor(a) ou Defensor(a) Público(a) que tenha prestado trabalho voluntário, ainda que o(a) interessado(a) tenha exercido mais de um tipo de trabalho neste certame.

V - COMUNICAR que, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, o Polo Médio Amazonas encaminhará os nomes destes à Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de se constar o exercício das atividades extraordinárias para fins de solicitação da concessão da folga.

VI - INFORMAR que o membro ou servidor poderá requerer a substituição da folga concedida no inciso III da presente portaria, pelo reconhecimento da atuação como fiscal para fins de cumprimento do inciso V da Resolução nº 008/2025-CSDPE/AM

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2542 Pág. 12 de 14

MARIA SILVA PAIXÃO

Coordenadora do Polo Médio Amazonas
Portaria nº 866/2025-GDPG/DPE/AM

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do
Amazonas

**EDITAL Nº 113/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAZONAS**

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E A COORDENAÇÃO DO POLO MÉDIO AMAZONAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando e considerando as disposições da Resolução nº nº 006/2023 – CSDPE/AM;

RESOLVEM:

I – TORNAR PÚBLICO o Resultado Preliminar dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e classificados no Processo Seletivo de Estágio de Graduação para o Polo Médio Amazonas – Unidade Descentralizada de Silves/AM, conforme o Anexo I deste edital.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do
Estado do Amazonas

MARIA SILVA PAIXÃO

Coordenadora do Polo Médio Amazonas

Portaria nº 866/2025-GDPG/DPE/AM

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

COLOCAÇÃO	NOME
1º	RENNY SANTOS DA SILVA
2º	MAYARA DE SOUZA MACIEL
3º	JANAIRA DOS ANJOS DA SILVA
4º	THIAGO LUIZ OLIVEIRA SEIXAS

**EDITAL Nº 114/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAZONAS**

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e a COORDENAÇÃO DO POLO MÉDIO AMAZONAS, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM, que regulamenta o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

RESOLVEM:

I - RETIFICAR o ANEXO II do Edital nº 107/2025-ESUDPAM/DPE/AM, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CRONOGRAMA

Período de inscrições via formulário	06 de novembro 2025 a 20 de novembro de 2025
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	25 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado preliminar	26 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Definitivo	27 de novembro de 2025

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





novembro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do
Estado do Amazonas

MARIANA SILVA PAIXÃO

Coordenadora do Polo Médio Amazonas

Portaria nº 866/2025-GDPG/DPE/AM

PORTARIA Nº 13/2025-DPE/2ªDAF/AM/DPE/AM

O Defensor Público subscritor, titular da 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Matéria Fundiária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso VII, da Lei Complementar nº 80/1994, e

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, da CRFB); o direito fundamental à moradia digna (art. 6º, caput, da CRFB);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual estabelece os “direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelecendo que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;

CONSIDERANDO a garantia do direito de propriedade, assegurado pelo art. 5º, inciso XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o art. XXV, da Declaração Universal de Direitos Humanos, o qual assegura que “Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou

outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.”;

CONSIDERANDO a Declaração de Istambul sobre Assentamentos Humanos, que assegura em seu item 8 o “compromisso com a total e progressiva realização do **direito a moradias adequadas**, conforme estabelecido em instrumentos internacionais”, buscando, para isso, a participação de “**parceiros públicos**, privados e não-governamentais, em todos os níveis, para a **garantia legal de posse, proteção contra discriminação e igual acesso a moradias adequadas, a custos acessíveis, para todas as pessoas e suas famílias**”;

CONSIDERANDO o que determina o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, referendado pelo Brasil por meio do Decreto n.º 591, de 06 de julho de 1992, o qual assegura, em seu art. 11, que “1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e **moradia adequadas**, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.”;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º-A, da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, que estabelece enquanto objetivos da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais e a prevalência e efetividade dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a relevância que a Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009, atribuiu à promoção, conscientização e defesa dos Direitos Humanos, inclusive, entregando à Defensoria Pública as funções institucionais de promover prioritariamente a solução extrajudicial de litígios, de ajuizar ação civil pública ou de qualquer outra espécie de ação capaz de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes, além da missão de promover a mais ampla defesa de todo e qualquer direito fundamental dos necessitados;

CONSIDERANDO a regulamentação do Procedimento Preparatório Coletivo - PPC, do Procedimento Coletivo - PC, e dos demais instrumentos formais para a tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nos termos da RESOLUÇÃO 023/2022-CSDPE/AM, publicada na data de 23 de novembro de 2022;



CONSIDERANDO o que determina a RESOLUÇÃO 023/2022-CSDPE/AM, o Procedimento Coletivo - PC "é procedimento administrativo de natureza unilateral e facultativo, instaurado e presidido por defensor(a) público(a) e destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos individuais homogêneos, coletivos ou difusos, a cargo da Defensoria Pública, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO que, a par da norma supracitada, na tutela de direitos coletivos lato sensu, exercida por membro da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, há necessidade de formação de convicção para o exercício responsável do direito de ação ou para a tomada de outras medidas de atribuição a serem exercidas no âmbito da 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Matéria Fundiária;

CONSIDERANDO que, consoante art. 7º, inciso VI, da RESOLUÇÃO 023/2022-CSDPE/AM, as medidas para formação de convicção da unidade podem estar relacionadas à orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma da lei; à proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; à adoção prioritária de solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

CONSIDERANDO que, ainda segundo a Resolução supra, na tutela de direitos coletivos lato sensu, exercida por membro da Defensoria Pública, há ainda ser obedecida a publicidade oficial para fins de conhecimento público, ressalvadas as exceções disciplinadas no ordenamento jurídico para tutela do interesse público, da segurança da sociedade e do Estado e da intimidade e da privacidade;

CONSIDERANDO também que a publicidade consistirá na divulgação oficial com o exclusivo fim de conhecimento público mediante publicação da resolução de instauração do procedimento coletivo e, facultativamente, de extratos, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e, ainda, a critério do(a) Defensor(a) Presidente, na divulgação de outros atos componentes do procedimento, conforme estabelece o art. 8º, da RESOLUÇÃO 023/2022-CSDPE/AM;

CONSIDERANDO a pretensão dos assistidos da Comunidade São Francisco do Caramuri, localizada na zona rural de Manaus, no sentido promover e

assegurar a regularização fundiária das moradias ali estabelecidas;

CONSIDERANDO ainda a realização de Reunião ocorrida no dia 19 de março de 2025, no âmbito da 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Matéria Fundiária, junto aos comunitários, na qual foi possível formalizar a pretensão dos interessados e definir medidas iniciais para o atendimento da pretensão;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Coletivo (PC) para fins de promover a regularização fundiária da Comunidade Senador Jefferson Peres, localizada na margem direita do Tarumã, lote 41, na zona rural de Manaus;

COMUNICAR a Defensoria Pública Geral acerca da instauração do presente PC;

COMUNICAR a população amazonense em geral acerca da instauração do presente PC, viabilizando o encaminhamento das informações, solicitações e questionamentos afetos de forma centralizada;

DETERMINO:

REALIZAÇÃO de visita técnica na Comunidade Senador Jefferson Peres, para aferição de consolidação da posse mansa e pacífica, equipamentos públicos, produção rural e agricultura familiar;

OFICIAR a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios -SECT, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para iniciar tratativas de autocomposição para procedimento de regularização fundiária, nos termos da CRFB, Lei n.º 4.504/64, Lei n.º 11.952/2009 e Lei n.º 13.465/2017;

DAR AMPLA DIVULGAÇÃO acerca da instauração deste PC, além do que, determinar o envio de cópia desta Portaria ao Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, a fim de dar-lhe a publicidade devida.

Após, voltem conclusos para posteriores deliberações.

Certifique-se, cumpra-se e publique-se.

2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE 1ª INSTÂNCIA ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

Thiago Nobre Rosas
Defensor Público